

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

# JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXMO. SR.
FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

Trata-se da justificativa para contratação direta, sem disputa, de "empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, apoio administrativo e preparação de documentos dos programas "município verde azul" - pmva e "cidadania no campo – município agro".

#### **DOS FATOS:**

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 397/2024, Processo nº 536/2024, na forma Eletrônica para os serviços acima, com fulcro nos Artigos 72 e 75 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, foi publicado como segue:

- No Diário Oficial do Município, no Átrio da Prefeitura Municipal, no sítio: www.camposnovospaulista.sp.gov.br;
- No sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br;
- No Diário Oficial do Estado:
- Na Folha de São Paulo, Jornal de Grande Circulação;
- Foi devidamente enviado para sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consta dos Autos do Processo referido;
- Recebimento Das Propostas: A partir das 08h00 do dia 17/04/2024 até o dia 22/04/2024 às 08h00;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- Abertura e Julgamento das Propostas: Às 08h30min do dia 22/04/2024;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h31min do dia 22/04/2024;
- Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Apresentou proposta apenas a EMPRESA FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA – CNPJ 45.169.346/0001-56, no Valor de R\$ 4.613,33 (quatro mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) mensais, Valor Total R\$ 55.359,96 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) e não apresentou os documentos exigidos no Aviso de Dispensa, portanto, DESCLASSIFICADA e INABILITADA, consequentemente a Dispensa foi FRACASSADA.

#### DO DIREITO:

A IN SEGES/ME n° 67/2021, prevê em seu art. 22 que, no caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

*"I…1* 

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas."

A Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 75, por sua vez, estabelece que a licitação é dispensável, entre outros, nas seguintes hipóteses:

*(...)* 

II - para contratação que envolva valores inferiores a \*R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (\*Decreto nº 11.317/2022)

- III para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;"

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 397/2024, Processo nº 536/2024, por seu turno, dispõe que:

*(...)* 

## "8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

*(...)*;

- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

O Artigo 21 do Decreto Municipal nº 1545/2023, prevê ainda que no caso de o procedimento restar fracassado o órgão ou entidade poderá:

*(...)* 

III – valer-se, para a contração, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houve, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

### **CONCLUSÃO:**

A proponente **EMPRESA FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA** foi desclassificada por apresentar preço incompatível com o fixado por esta Prefeitura e inabilitada por não ter apresentado os documentos previstos no Aviso de Dispensa, retro mencionado.

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

A proposta da **EMPRESA RESULT CONSULTORIA LTDA** – CNPJ

49.255.944/0001-07, com valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, totalizando **R\$** 

**48.000,00** (quarenta e oito mil reais) em 12 meses é inferior as demais constantes dos referidos

Autos, bem como, abaixo da proposta apresentada no Sistema Eletrônico pela Empresa

desclassificada / inabilitada.

Apesar disso, ainda que se trata de contração direta, faz-se necessária a formalização

de um procedimento para alcançar a proposta mais vantajosa, que no presente caso, a Contratação

Direta, desta última Empresa, se justifica, vez que encontra amparo nos dispositivos legais acima

referidos.

Destarte, encaminho a Vossa Excelência para análise de conveniência e oportunidade

ao interesse público para a RATIFICAÇÃO da contratação, sem disputa, e demais providências

cabíveis.

Campos Novos Paulista, 26 de abril de 2024

Respeitosamente,

Hélcio Botega Rodrigues

Diretor de Meio Ambiente